



Setor de Compras
TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 558/2026

1. DEMANDANTES

1.1. UNIDADE GESTORA

- Prefeitura Municipal

1.2. ÓRGÃOS

- Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos destinados à elaboração, revisão e/ou atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB do Município de Pinheiro Machado/RS, contemplando, de forma integrada, os quatro componentes do saneamento básico: abastecimento de água potável; esgotamento sanitário; limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas.

2.2. A contratação compreenderá a execução dos estudos, levantamentos, diagnósticos, prognósticos, definição de objetivos e metas, estruturação de programas, projetos e ações, mecanismos de acompanhamento e avaliação, participação e controle social, bem como a consolidação dos produtos necessários à elaboração, revisão e/ou atualização do PMSB, conforme as especificações deste Termo de Referência.

2.3. O objeto será contratado de forma integral com uma única empresa especializada, considerando a necessidade de integração e compatibilização dos diferentes componentes do saneamento básico, sem parcelamento do objeto entre diferentes contratadas.

2.4. A execução dos serviços ocorrerá por etapas e mediante a entrega dos respectivos produtos, conforme cronograma e condições estabelecidos neste Termo de Referência, permanecendo a responsabilidade pela execução integral do objeto sob a empresa contratada.

2.5. Os serviços deverão ser executados em conformidade com a legislação aplicável ao saneamento básico, as normas técnicas pertinentes, as normas de referência da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA e demais disposições aplicáveis ao objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UND.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos destinados à elaboração, revisão e/ou atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB do Município de Pinheiro Machado/RS.	Serviço	01	R\$ 110.789,94	R\$ 110.789,94

3. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação decorre da necessidade de o Município de Pinheiro Machado/RS dispor de instrumento técnico de planejamento adequado para orientar a organização, o planejamento, a implementação e o acompanhamento das ações relacionadas aos serviços públicos de saneamento básico.

3.2. A contratação tem por finalidade viabilizar a elaboração, revisão e/ou atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, contemplando os serviços de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas.

3.3. A necessidade de contratação de empresa especializada decorre da complexidade e da abrangência dos serviços, que envolvem levantamentos e análise de informações, elaboração de diagnóstico, identificação de deficiências e demandas, desenvolvimento de prognósticos, definição de objetivos e metas e estruturação de programas, projetos e ações de curto, médio e longo prazo.

3.4. A elaboração do PMSB deverá considerar as características territoriais, ambientais, sociais e econômicas do Município, de modo a proporcionar um instrumento de planejamento compatível com a realidade local e capaz de orientar prioridades, investimentos e futuras ações relacionadas ao saneamento básico.

3.5. A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Pinheiro Machado/RS, referente ao exercício de 2026, estando, dessa forma, alinhada ao planejamento da Administração Municipal.

3.6. A contratação encontra fundamento na necessidade de planejamento adequado dos serviços de saneamento básico, observadas as disposições da Lei Federal nº 11.445/2007, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 14.026/2020, bem como as demais normas aplicáveis ao objeto.

3.7. A contratação mostra-se necessária para proporcionar ao Município instrumento tecnicamente consistente para o planejamento, acompanhamento e melhoria progressiva dos serviços de saneamento básico, contribuindo para a proteção ambiental, a saúde pública, a qualidade de vida da população e a adequada aplicação dos recursos públicos.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. A média de preços obtida para a presente contratação é de R\$ 110.789,94 (cento e dez mil, setecentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos), apurada mediante pesquisa realizada em banco de preços públicos e orçamento de fornecedor, conforme documentação anexada ao processo.

4.2. O valor estimado compreende a execução integral dos serviços previstos neste Termo de Referência, incluindo todas as etapas, produtos, atividades e demais obrigações necessárias à adequada elaboração, revisão e/ou atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB.

4.3. O detalhamento da pesquisa de preços e os documentos que fundamentam a estimativa encontram-se juntados ao processo administrativo.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1.1. Os serviços possuem natureza técnica e especializada, em razão da complexidade, abrangência e multidisciplinaridade necessárias à elaboração, revisão e/ou atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB.

5.1.2. A execução deverá ser realizada por empresa que possua capacidade técnica compatível com o objeto, mediante equipe qualificada e apta a desenvolver os estudos, levantamentos, diagnósticos, prognósticos, metas, programas, projetos e demais atividades previstas neste Termo de Referência.

5.1.3. Os serviços deverão contemplar de forma integrada os quatro componentes do saneamento básico, observando a legislação vigente, as normas técnicas aplicáveis e as normas de referência da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA.

5.1.4. A contratada deverá executar os serviços conforme as especificações, etapas, produtos, prazos e critérios de aceitação estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela qualidade, consistência e adequação técnica dos produtos entregues.

5.1.5. Os requisitos de qualificação técnica e demais condições de habilitação deverão ser compatíveis e proporcionais à complexidade do objeto, observando-se os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.2.1. A execução dos serviços será realizada por uma única empresa contratada, de forma parcelada e por etapas, mediante o cumprimento do cronograma e a entrega dos respectivos produtos previstos neste Termo de Referência.

5.2.2. A execução terá início após a formalização da contratação e a emissão da respectiva Ordem de Serviço pela Administração Municipal.

5.2.3. A primeira parcela, correspondente a 10% (dez por cento) do valor contratual, será paga após a emissão da Ordem de Serviço e o efetivo início das atividades previstas para a execução do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2.4. A segunda parcela, correspondente a 15% (quinze por cento) do valor contratual, será paga após a elaboração, entrega e aceite do Produto A – Plano de Mobilização.

5.2.5. A terceira parcela, correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor contratual, será paga após a elaboração, entrega e aceite do Produto B – Diagnóstico Técnico.

5.2.6. A quarta parcela, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor contratual, será paga após a elaboração, entrega e aceite do Produto C – Prognósticos, Metas e Projetos.

5.2.7. A quinta e última parcela, correspondente a 15% (quinze por cento) do valor contratual, será paga após a elaboração, entrega e aceite do Produto D – Minuta de Lei e Encerramento.

5.2.8. O pagamento de cada parcela ficará condicionado ao cumprimento da respectiva etapa, à entrega dos produtos previstos e ao aceite da Administração Municipal.

5.2.9. Os produtos deverão ser entregues conforme as especificações, conteúdos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.2.10. Eventuais correções, complementações ou adequações solicitadas pela Administração deverão ser realizadas pela contratada, sem custos adicionais para o Município, antes do aceite da respectiva etapa.

5.2.11. Os produtos deverão ser entregues em formato digital e, quando previsto neste Termo de Referência, em formato físico, incluindo estudos, documentos, mapas, arquivos e demais elementos necessários à consolidação do PMSB.

5.2.12. O prazo total de execução dos serviços e os prazos correspondentes a cada etapa serão aqueles estabelecidos neste Termo de Referência.

5.2.13. A execução parcelada por etapas não caracteriza parcelamento do objeto, permanecendo a execução integral dos serviços sob responsabilidade da única empresa contratada.

5.3. GARANTIA, ASSISTÊNCIA E MANUTENÇÃO

5.3.1. Em razão da natureza dos serviços contratados, não se aplica garantia ou manutenção de bens.

5.3.2. A contratada deverá assegurar a qualidade, conformidade e adequação técnica dos serviços e produtos entregues, observadas as especificações deste Termo de Referência.

5.3.3. A contratada deverá prestar suporte técnico e os esclarecimentos necessários durante a execução dos serviços.

5.3.4. A contratada deverá realizar, sem custos adicionais para o Município, as correções, complementações e adequações necessárias nos produtos entregues, quando constatadas inconsistências ou desconformidades em relação às especificações contratadas.

5.3.5. As correções, complementações e adequações deverão ser realizadas nos prazos estabelecidos pela Administração, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais da contratada.

5.3.6. A contratada permanecerá responsável pela qualidade, precisão e adequação técnica dos serviços e produtos entregues, nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas no contrato.

5.4. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR

5.4.1. A seleção da empresa contratada será realizada mediante Concorrência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4.2. O critério de julgamento será o de menor preço, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

5.4.3. A seleção deverá considerar a proposta que apresentar o menor preço e atender integralmente às exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

5.4.4. A licitante deverá comprovar habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

5.4.5. A qualificação técnica deverá ser compatível com a natureza, complexidade e abrangência dos serviços, mediante comprovação de capacidade para execução do objeto.

5.4.6. Poderá ser exigida comprovação de experiência anterior na elaboração, revisão ou atualização de Plano Municipal de Saneamento Básico ou na execução de serviços técnicos de características e complexidade compatíveis com o objeto.

5.4.7. As exigências de qualificação técnica deverão ser pertinentes e proporcionais ao objeto, limitando-se ao necessário para assegurar a capacidade de execução dos serviços e preservar a competitividade da licitação.

5.4.8. A avaliação e classificação das propostas observarão os critérios objetivos estabelecidos no instrumento convocatório, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5.4.9. A contratação deverá observar os princípios da legalidade, isonomia, planejamento, eficiência, economicidade, competitividade, transparência e interesse público.

5.5. VEDAÇÕES E OUTRAS CONDIÇÕES

5.5.1. Vedação à subcontratação integral do objeto.

5.5.2. Eventual subcontratação parcial somente mediante previsão neste Termo de Referência e autorização prévia da Administração, observada a legislação aplicável.

5.5.3. Manutenção da responsabilidade integral da contratada pela execução dos serviços e pela qualidade dos produtos, ainda que autorizada eventual subcontratação parcial.

5.5.4. Vedação à participação ou contratação de empresa impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

5.5.5. Observância integral da legislação aplicável ao objeto, especialmente das normas relacionadas ao saneamento básico, meio ambiente, saúde pública e responsabilidade técnica.

5.5.6. Manutenção, durante toda a execução contratual, das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.5.7. Comunicação ao Município de qualquer alteração que possa comprometer a capacidade de execução do objeto.

5.5.8. Observância dos princípios da ética, transparência, sustentabilidade e interesse público durante a execução dos serviços.

5.5.9. Utilização das informações, documentos e dados disponibilizados pelo Município exclusivamente para a execução do objeto, observadas as disposições legais aplicáveis.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de execução

6.1.1. Os serviços serão executados integralmente por uma única empresa contratada, de forma parcelada e por etapas, abrangendo todas as atividades necessárias à elaboração, revisão e/ou atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, conforme as especificações e condições deste Termo de Referência.

6.1.2. A execução terá início após a formalização da contratação e a emissão da respectiva Ordem de Serviço, contemplando de forma integrada os quatro componentes do saneamento básico e observando a legislação vigente, as normas técnicas aplicáveis e as normas de referência da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA.

6.1.3. O prazo de execução dos serviços será de até 110 (cento e dez) dias, distribuído entre as etapas e produtos, conforme o seguinte cronograma:

6.1.3.1. Produto A – Plano de Mobilização: até 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

6.1.3.2. Produto B – Diagnóstico Técnico: até 45 (quarenta e cinco) dias após a aprovação do Produto A.

6.1.3.3. Produto C – Prognósticos, Metas e Projetos: até 30 (trinta) dias após a aprovação do Produto B.

6.1.3.4. Produto D – Minuta de Lei e Encerramento: até 20 (vinte) dias após a aprovação do Produto C.

6.1.4. O Produto A deverá contemplar, no mínimo, a metodologia de trabalho, o cronograma de execução e as estratégias de mobilização, comunicação, participação e controle social necessárias ao desenvolvimento dos serviços.

6.1.5. O Produto B deverá contemplar o levantamento e a análise das informações disponíveis, o diagnóstico da situação atual e a identificação das deficiências, demandas e condições dos quatro componentes do saneamento básico.

6.1.6. O Produto C deverá contemplar os prognósticos, objetivos, metas, programas, projetos e ações necessários ao planejamento dos serviços de saneamento básico.

6.1.7. O Produto D deverá contemplar a consolidação final do PMSB, a respectiva minuta de lei e os demais documentos necessários ao encerramento dos trabalhos.

6.1.8. A Administração Municipal terá até 10 (dez) dias úteis para analisar e manifestar-se sobre cada produto, contados de seu recebimento. Havendo necessidade de correções ou complementações imputáveis à contratada, estas deverão ser realizadas em até 10 (dez) dias úteis, sem custos adicionais para o Município.

6.1.9. A conclusão de cada etapa ficará condicionada à entrega do respectivo produto, à análise e ao aceite da Administração Municipal, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.10. Os produtos deverão ser entregues em formato digital e, quando solicitado pela Administração, em formato físico, incluindo estudos, documentos, mapas, arquivos e demais elementos necessários à completa consolidação do PMSB.

6.1.11. A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a adequada execução dos serviços, permanecendo responsável pela qualidade, precisão, consistência e adequação técnica dos produtos entregues.

6.2. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.2.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe formalmente designada pela Administração Municipal, nos termos da legislação aplicável.

6.2.2. A gestão e fiscalização compreenderão o acompanhamento das etapas, dos prazos, da execução dos serviços e da entrega dos produtos previstos neste Termo de Referência.

6.2.3. Compete à fiscalização verificar a conformidade dos serviços e produtos entregues com as especificações, metodologia, cronograma e demais condições estabelecidas na contratação.

6.2.4. Os produtos apresentados pela contratada serão submetidos à análise e avaliação da Administração, que poderá solicitar correções, complementações ou adequações quando identificadas inconsistências ou desconformidades.

6.2.5. As ocorrências verificadas durante a execução deverão ser registradas e comunicadas à contratada, com indicação das providências necessárias à sua regularização.

6.2.6. A fiscalização não exime a contratada de sua responsabilidade pela execução integral do objeto, pela qualidade dos serviços e pela adequação técnica dos produtos entregues.

6.2.7. O aceite dos produtos e a liberação dos pagamentos observarão o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e a efetiva conclusão das respectivas etapas.

6.2.8. A Administração e a contratada deverão manter comunicação formal durante a execução contratual, especialmente quanto ao andamento dos trabalhos, cumprimento dos prazos, entrega dos produtos e necessidade de ajustes.

6.2.9. A gestão e a fiscalização deverão observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à execução e ao acompanhamento dos contratos administrativos.

6.3. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.3.1. A medição dos serviços será realizada por etapas, conforme o cumprimento das atividades e a entrega dos respectivos produtos previstos neste Termo de Referência.

6.3.2. A primeira parcela, correspondente a 10% (dez por cento) do valor contratual, será medida após a emissão da Ordem de Serviço e o efetivo início das atividades previstas para a execução do objeto.

6.3.3. A segunda parcela, correspondente a 15% (quinze por cento) do valor contratual, será medida após a conclusão, entrega e aceite do Produto A – Plano de Mobilização.

6.3.4. A terceira parcela, correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor contratual, será medida após a conclusão, entrega e aceite do Produto B – Diagnóstico Técnico.

6.3.5. A quarta parcela, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor contratual, será medida após a conclusão, entrega e aceite do Produto C – Prognósticos, Metas e Projetos.

6.3.6. A quinta e última parcela, correspondente a 15% (quinze por cento) do valor contratual, será medida após a conclusão, entrega e aceite do Produto D – Minuta de Lei e Encerramento.

6.3.7. O pagamento de cada parcela ficará condicionado à aprovação da respectiva medição pela fiscalização e ao cumprimento integral das condições estabelecidas para a etapa correspondente.

6.3.8. Produtos ou etapas que apresentarem inconsistências, falhas ou desconformidades deverão ser corrigidos pela contratada antes da aprovação da respectiva medição, sem custos adicionais para o Município.

6.3.9. O pagamento será efetuado após o aceite da respectiva etapa e mediante apresentação da documentação exigida, observados os prazos e procedimentos estabelecidos na contratação.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. Obrigações do Contratante

7.1.1. Disponibilizar as informações, documentos e dados existentes necessários à execução dos serviços, bem como prestar as orientações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.

7.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, analisando, avaliando e aceitando os produtos apresentados pela contratada, com comunicação formal de eventuais inconsistências, falhas ou necessidades de ajustes.

7.1.3. Participar das reuniões técnicas e demais atividades necessárias à análise, discussão e validação dos produtos, promovendo, quando aplicável, a articulação com os setores municipais e a participação social necessária ao desenvolvimento do PMSB.

7.1.4. Efetuar os pagamentos devidos após o cumprimento das condições estabelecidas na contratação e o aceite das respectivas etapas.

7.2. Obrigações da Contratada

7.2.1. Executar integralmente os serviços conforme as especificações, metodologia, etapas, produtos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, disponibilizando equipe técnica qualificada e compatível com a natureza, abrangência e complexidade do objeto.

7.2.2. Realizar os levantamentos, estudos, análises, diagnósticos, prognósticos e demais atividades necessárias à elaboração, revisão e/ou atualização do PMSB, observando a legislação vigente, as normas técnicas aplicáveis e as normas de referência pertinentes ao saneamento básico.

7.2.3. Entregar os produtos nos prazos estabelecidos, com conteúdo, qualidade, precisão, consistência e adequação técnica compatíveis com as especificações contratadas, responsabilizando-se integralmente pelos serviços e produtos apresentados.

7.2.4. Realizar, sem custos adicionais para o Município, as correções, complementações e adequações solicitadas pela Administração quando necessárias à conformidade dos produtos, bem como participar das reuniões técnicas e demais atividades de apresentação, discussão e validação, inclusive aquelas relacionadas à participação e ao controle social, quando aplicáveis.

7.2.5. Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços.

7.2.6. Comunicar à Administração qualquer fato ou circunstância que possa comprometer os prazos, a qualidade dos produtos ou a adequada execução dos serviços, mantendo sigilo sobre as informações, documentos e dados disponibilizados pelo Município e utilizando-os exclusivamente para a execução do objeto, nos termos da legislação aplicável.

7.2.7. Cumprir as demais obrigações legais e contratuais relacionadas à execução do objeto.

7.3. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

7.3.1. A matriz de alocação de riscos tem por finalidade identificar os principais eventos que possam afetar a execução do objeto e definir as responsabilidades do Contratante e da Contratada quanto à sua prevenção, mitigação e tratamento.

7.3.2. Ficam alocados os seguintes riscos:

7.3.2.1. Disponibilização insuficiente ou intempestiva de dados e documentos: risco do Contratante, quando as informações necessárias estiverem sob sua responsabilidade.

7.3.2.2. Inconsistência ou desatualização das informações fornecidas: risco compartilhado, cabendo à Contratada identificar e comunicar as inconsistências e ao Contratante prestar os esclarecimentos e disponibilizar as informações de que disponha.

7.3.2.3. Erros, omissões, falhas metodológicas ou inadequações técnicas nos serviços e produtos: risco da Contratada, que deverá realizar as correções e complementações necessárias sem custos adicionais.

7.3.2.4. Atrasos decorrentes de fatos imputáveis à Contratada: risco da Contratada, que deverá adotar as medidas necessárias para cumprimento dos prazos estabelecidos.

7.3.2.5. Atrasos decorrentes exclusivamente de providências sob responsabilidade do Contratante: risco do Contratante, desde que devidamente comprovados e comunicados.

7.3.2.6. Baixa participação dos setores municipais ou da sociedade nas atividades previstas: risco compartilhado, cabendo à Contratada executar as ações de mobilização e ao Contratante promover a articulação institucional necessária.

7.3.2.7. Alterações supervenientes da legislação ou normas aplicáveis: risco a ser avaliado conforme sua causa e efeitos, observadas as disposições legais e contratuais pertinentes.

7.3.2.8. Eventos imprevisíveis ou de consequências incalculáveis que impeçam ou dificultem a execução: serão avaliados conforme sua natureza, causa e responsabilidade, observada a legislação aplicável e as disposições contratuais.

7.3.3. A parte que identificar a ocorrência de risco relevante deverá comunicar a outra parte, sempre que possível, de forma imediata, indicando suas causas, consequências e medidas de mitigação.

7.3.4. A alocação dos riscos estabelecida neste item deverá ser observada durante a execução contratual, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais das partes.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a elaboração, revisão e/ou atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB do Município de Pinheiro Machado/RS, contemplando, de forma integrada, os quatro componentes do saneamento básico: abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas.

8.2. A execução compreenderá a realização dos levantamentos e estudos necessários, diagnóstico da situação atual, identificação de deficiências e demandas, elaboração de prognósticos, definição de objetivos e metas, programas, projetos e ações, mecanismos de monitoramento e avaliação, bem como as atividades de participação social e demais elementos necessários à consolidação do PMSB.

8.3. Os serviços serão executados de forma integrada e parcelada por etapas, pela mesma empresa contratada, mediante a elaboração e entrega dos produtos previstos, compreendendo o Plano de Mobilização, Diagnóstico Técnico, Prognósticos, Metas e Projetos e Minuta de Lei e Encerramento, com análise e validação pela Administração Municipal em cada etapa.

8.4. A solução deverá observar a legislação vigente aplicável ao saneamento básico, especialmente a Lei Federal nº 11.445/2007 e suas alterações, a Lei Federal nº 14.026/2020, as normas técnicas pertinentes e as normas de referência da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA, considerando as características territoriais, ambientais, sociais e econômicas do Município.

8.5. A contratação de uma única empresa para execução integral dos serviços permitirá a adoção de metodologia uniforme, integração entre os quatro componentes do saneamento básico, compatibilização dos estudos e informações produzidas e maior eficiência na coordenação, acompanhamento e consolidação do PMSB.

8.6. Ao final da execução, espera-se obter um PMSB tecnicamente consistente, atualizado e adequado à realidade municipal, capaz de orientar o planejamento das ações de saneamento básico, estabelecer diretrizes, objetivos, metas, programas, projetos e ações, além de subsidiar a Administração Municipal na tomada de decisões e no planejamento dos investimentos e serviços relacionados ao saneamento básico.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0701 – Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente

2023 – Manutenção das Atividades da Sec. de Agropec. e Meio Amb.

3.3.90.39.05.00.00 – Serviços técnicos profissionais

4133 – Cód. Reduzido

Fonte de Recursos – 1500 – Recursos não vinculados a impostos

Detalhamento da fonte - 0000

Pinheiro Machado, 02 de setembro de 2026.

Elizete Baldez Peraça
Secretária de Agropecuária e Meio Ambiente
Mat. 64.703-9



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 49EF-5A57-9D07-83DC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ELIZETE BALDEZ PERAÇA (CPF 576.XXX.XXX-20) em 02/09/2026 16:01:24 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pinheimachado.1doc.com.br/verificacao/49EF-5A57-9D07-83DC>